



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

Abre inscrições e define normas para o Processo seletivo simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário para a formação de cadastro de reserva.

O Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, e do Secretário Municipal de Administração, Sr. Ramon Marcides Jacob, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições pelo período de **16 de Março de 2017 à 29 de Março de 2017, das 12h00min às 18h00min** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, conforme permissivo da Lei Municipal nº. 2.893/16, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do artigo 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº **001/2017** regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargos elencados **item 3** deste instrumento.
- 1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.
- 1.4. O período de validade deste Processo Seletivo não gera, para o Município de Camboriú, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
- 1.5. As atribuições das funções aos cargos pretendidos são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.
- 1.6. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.7. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.
- 1.9. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, e no sítio da *internet* no endereço <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

2 DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

- 2.1.** Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- 2.1.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 2.1.4.** Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5.** Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;
- 2.1.6.** Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;
- 2.1.7.** Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;
- 2.1.8.** Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.1.9.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- 2.2.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

3 DOS CARGOS OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** Os cargos em disputa com o respectivo quantitativo de vagas, salários iniciais, habilitação mínima e carga horária semanal são os seguintes:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Borracheiro	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Calceteiro	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Lavador	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Motorista	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para carro de passeio, caminhões de carga e transporte de passageiros	40h/s



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Operador Braçal	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Operador de Retroescavadeira	CR	R\$ 1.086,03	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução do equipamento	40h/s
Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	R\$ 1.086,03	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução do equipamento	40h/s
Operador de Trator Agrícola	CR	R\$ 1.086,03	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução do equipamento	40h/s
Operador de Motoniveladora	CR	R\$ 1.086,03	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução do equipamento	40h/s
Pedreiro	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Pintor	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s
Recepcionista	CR	R\$ 973,97	Alfabetizado ou Ensino Fundamental Completo	40h/s

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para participar do presente processo seletivo o candidato deverá pessoalmente inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no período de **16 de Março de 2017 a 29 de Março de 2017** no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, nos horários compreendidos no horário das **12h00min às 18h00min**.
- 4.3. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**
 - a) Fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF;
 - b) Originais ou cópias autenticadas de comprovação de tempo de serviço na função pretendida, se existente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- c) Endereço completo, telefone e *e-mail* para contato;
 - d) Comprovante de depósito da taxa de inscrição ou comprovante de isenção.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição fornecida na Prefeitura Municipal de Camboriú, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
- 4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.6. Constitui obrigação do candidato pagar a taxa de inscrição através de guia de recolhimento que será emitida pela Secretaria de Finanças (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, no valor de R\$ **15,00 (quinze reais)**.
- 4.6.1. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 143/2011, de 17 de agosto de 2011, será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes condições:
- a) Demonstrar três doações de sangue nos últimos doze meses;
 - b) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família com o devido registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.6.2. A condição de doador de sangue deverá ser comprovada sendo atendidas as seguintes condições:
- a) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
 - c) O documento previsto na alínea anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.
- 4.6.3. A condição de beneficiário do Programa Bolsa Família com o devido registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) será comprovada mediante declaração expedida pela Secretaria de Assistência Social do Município onde o candidato estiver cadastrado, com a ressalva de que a inscrição, para fins do benefício da isenção, deverá ser anterior à data de publicação do presente edital.
- 4.6.4. Os comprovantes para isenção de que tratam os subitens anteriores deverão ser entregues pelo candidato por ocasião da inscrição.
- 4.6.5. Ao candidato que não tiver a sua inscrição deferida por descumprimento dos subitens 4.6.2 e 4.6.3, será facultada, por ocasião do prazo recursal do **item 10.1, alínea “b”**, a possibilidade de pagamento da taxa de inscrição e a juntada do comprovante na respectiva ficha, sem prejuízo do manejo do recurso próprio. Tal providência assegurará ao candidato o direito de participar do certame.
- 4.7. É vedada a inscrição adicional, extemporânea, mediante procuração, via postal, fax, telefone, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 4.9.** Havendo mais de uma inscrição por um mesmo candidato, apenas será analisada e eventualmente deferida a última que tiver sido realizada.
- 4.10.** No ato da inscrição caberá ao candidato informar qualquer necessidade, dificuldade ou deficiência, solicitando-se condições especiais para a realização das etapas posteriores, sobretudo quanto à aplicação das avaliações presenciais.
- 4.10.1.** As solicitações oriundas de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, da juntada de fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF e do pagamento do valor relativo à inscrição pelo candidato, caso não isento.
- 4.12.** A assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato implicará na declaração da satisfação das exigências do **item 2** deste edital.
- 4.13.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sem prejuízo do direito de exclusão do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.14.** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.15.** As inscrições deferidas serão publicadas por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/>.

5 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O valor das inscrições para o presente Processo Seletivo, respeitados os casos de isenções, será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** independentemente do cargo concorrido pelo candidato.

6 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.** Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 6.2.** Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.
- 6.2.1.** Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 6.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.
- 6.4. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações presenciais deverão declará-lo no Formulário de Inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme **item 4.10** deste Edital.
- 6.5. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, afim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 6.6. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
- 6.7. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.
- 6.8. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 6.9. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterà apenas estes últimos.
- 6.10. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

7 DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 7.1. A avaliação por tempo de experiência profissional, parte integrante deste Processo Seletivo, tem como finalidade aferir a habilidade e conhecimentos práticos dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, cujo caráter é classificatório.
- 7.2. A mensuração da pontuação por tempo de experiência consistirá na atribuição de **0,5 (meio ponto)** para cada ano completo de experiência comprovada em função correlata ao cargo pretendido, com pontuação limite de **2 (dois) pontos**.
- 7.3. Não será admitida para fins de pontuação a fração de ano.
- 7.4. A comprovação do tempo de experiência se dará exclusivamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

a) Mediante a apresentação de fotocópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal do candidato;

b) No caso de exercício profissional junto a órgãos e instituições públicas, mediante a apresentação da via original de declaração de tempo de serviço do candidato, em papel timbrado, contendo a função exercida e assinatura do gestor de Recursos Humanos ou Superior.

- 7.5.** A documentação comprobatória do tempo de experiência elencados neste Edital deverão ser entregues pelo candidato na ocasião da inscrição.
- 7.6.** Para efeito da aplicação de pontos será considerada a experiência profissional até o mês antecedente a publicação do presente Edital.
- 7.7.** Quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com o **item 7.4** deste Edital serão desconsiderados.
- 7.8.** A nota final obtida pelo candidato nesta etapa se dará na escala entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos e será disponibilizada conjuntamente com a nota da prova objetiva.

8 DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A prova objetiva, parte integrante deste Processo Seletivo, tem como finalidade aferir o conhecimento dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo, cujo caráter é eliminatório e classificatório.
- 8.2.** A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo necessário para preenchimento do cartão resposta, e será realizada no dia **1º de abril de 2017 às 09h00min**, em local a ser indicado na homologação das inscrições.
- 8.3.** Para realização da prova objetiva, os candidatos deverão portar documento oficial de identidade com foto e dispor de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, sob pena de eliminação.
- 8.4.** O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 8.5.** Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de Identidade Oficial (RG, CNH ou identidade profissional válida em todo o território nacional) que possua foto e esteja em perfeitas condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato
- 8.6.** A avaliação consistirá em prova objetiva composta de **16 (dezesesseis)** questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) correta, e valendo **0,5 (meio ponto)** para cada acerto.
- 8.7.** As questões estarão distribuídas da seguinte forma:
- a)** Oito questões sobre português;
 - b)** Quatro questões sobre matemática;
 - c)** Quatro questões sobre conhecimentos gerais.
- 8.8.** Não será permitida a realização da prova objetiva ao candidato que não se apresentar no local e data determinados para sua realização, circunstância que ensejará a atribuição de nota 0 (zero) a todas as questões, estando automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.9.** Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- a) Conttenham qualquer emenda ou rasura, ainda que legíveis, no cartão de respostas;
 - b) Não conttenham nenhuma opção assinalada no cartão de respostas;
 - c) Conttenham mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- 8.10.** Os candidatos somente poderão retirar-se do local da prova objetiva, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, observando-se cumulativamente o seguinte:
- 8.10.1.** Ao encerrar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o caderno de provas e o cartão resposta devidamente assinado, podendo reter para si exclusivamente a cópia do cartão resposta;
 - 8.10.2.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão sair do local simultaneamente.
- 8.11.** Durante a prova, é vedada a consulta a qualquer tipo de material de apoio, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos ou troca de informações com os demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do candidato do processo seletivo.
- 8.12.** A nota final obtida pelo candidato nesta etapa será o resultado da prova objetiva na escala entre 0 (zero) e 8 (oito) pontos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 9.2.** A nota final será a soma da pontuação alcançada pelo candidato na avaliação por tempo de experiência profissional (entre zero e dois pontos) com a pontuação alcançada pelo candidato na prova objetiva (entre zero e oito pontos).
- 9.3.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> a partir do **dia 12 de abril de 2017** e caberá recurso nos termos deste edital.
- 9.4.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
- 9.5.** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 9.6.** Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 9.7.** Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- a) Maior pontuação na avaliação por tempo de experiência profissional;
 - b) Maior número de acertos na prova de Português;
 - c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
 - d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e) Maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 9.8. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova objetiva.
- 9.9. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Camboriú, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

10 DOS RECURSOS

- 10.1. É admitido recurso quanto:
- a) A qualquer disposição do Edital em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação;
 - b) Ao indeferimento da inscrição em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do deferimento das inscrições;
 - c) À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos, e à opção considerada como certa nas provas objetivas em até 02 (dois) dias úteis após divulgação do gabarito provisório; e
 - d) O erro no resultado preliminar quanto à pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate, em até 02 (dois) dias úteis de sua publicação.
- 10.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 10.2.1. Constar nome completo, número de inscrição, cargo em disputa e assinatura do candidato;
 - 10.2.2. Ser digitado em letra ARIAL ou TIMES NEW ROMAN em tamanho 12, e assinado em duas vias;
 - 10.2.3. Ter folhas separadas para impugnações de questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada como correta pelo gabarito preliminar;
 - 10.2.4. Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 10.3. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) localizado à Rua Getúlio Vargas, 77 – Centro – Camboriú/SC.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, meio postal ou qualquer outra forma senão a estabelecida no item anterior.
- 10.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos considerados inconsistentes ou ainda se estiverem em desacordo com os requisitos do **item 10.2**.
- 10.6. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão da prova objetiva no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 10.7. Em caso de anulação de questão da prova objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 10.8. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 10.9. A listagem com os resultados dos Recursos será publicada na Internet, na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

no Mural do Paço Municipal que constará as seguintes informações: cargo, habilitação específica, número da questão e resultado;

- 10.10. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome completo, número de sua inscrição, cargo em disputa e assinatura do candidato;
- 10.11. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 10.12. Julgadas as impugnações referentes à prova objetiva, as questões anuladas serão computadas como acertos para todos os candidatos, seguindo-se a publicação do gabarito definitivo no endereço do processo seletivo na internet acompanhado do resultado preliminar com a relação dos candidatos aprovados, sendo admissível recurso somente em relação ao resultado devido a erro material ou de classificação.
- 10.13. Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.
- 11.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 11.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.
- 11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.
 - 11.4.1. Será desclassificado o candidato convocado que:
 - a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no Chamamento;
 - b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no **Anexo II**.
- 11.5. Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 11.6. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 12.1.1. Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões, ou fora dos locais pré-determinados à aplicação das avaliações presenciais;
 - 12.1.2. Não apresentar os documentos de identidade exigidos no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 12.1.3.** Não comparecer às avaliações presenciais, seja qual for o motivo alegado;
12.1.4. Ausentar-se da sala de provas/avaliação sem o acompanhamento do fiscal;
12.1.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- 12.2.** Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o segundo grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº **001/2017**.
- 12.3.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.
- 12.4.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência;
- 12.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 12.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.7.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.
- 12.8.** Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 15 de março de 2017.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS EM DISPUTA.
A COMPLEXIDADE DAS PERGUNTAS LEVARÁ EM CONTA O GRAU DE FORMAÇÃO EXIGÍVEL PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS.

PORTUGUÊS

Interpretação de texto: análise e compreensão, a palavra e o seu significado (sinonímia, antonímia e ambiguidade); níveis da significação (denotação e conotação); figuras de linguagem; Fonética: fonema e letra, encontros vocálicos: ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais e dígrafos, tonicidade: monossílabo, dissílabo, trissílabo, oxítona, paroxítona, proparoxítona, separação (divisão) de sílabas; Morfologia: radicais, prefixação, sufixação, parassíntese, composição, derivação, hibridismo; Sintaxe: sujeito e predicado e suas respectivas classificações, transitividade dos verbos e complementação, frase, oração, período e suas respectivas classificações, concordância em todas as suas formas, regência em todas as suas formas; Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, pronomes, advérbios, preposições, conjunções verbos e suas flexões; Acentuação gráfica; Uso do sinal de crase; Pontuação e respectivas regras de uso; Ortografia oficial; Redação de correspondências oficiais; (conforme o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa).

MATEMÁTICA

Números Naturais: conjunto dos números naturais, representação geométrica, comparação; os sistemas atuais de numeração; operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão); propriedades das operações; potenciação e radiciação; divisibilidade; resolução de problemas. Números Racionais: frações (operações); decimais (operações); porcentagem; resolução de problemas; interpretação de gráficos; Sistema monetário, equações de 1º e 2º graus.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Atualidades políticas em relação aos Poderes Executivo e Legislativo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; Organização política do Brasil, do Estado de Santa Catarina e Município de Camboriú; Economia e Política Econômica; Aspectos históricos, culturais e geográficos do Estado de Santa Catarina e Município de Camboriú; Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 1 a 19); Cultura e Sociedade Brasileira, música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão; Cidadania e Urbanização; Regiões metropolitanas e Ética Profissional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS APÓS A CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELECADOS ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

DOCUMENTOS

Uma fotografia 3X4 com perfeita visualização frontal do rosto do contratado;
Comprovante de residência ou Declaração do proprietário do imóvel;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (para os cargos exigidos)
Certificado de Reservista ou Dispensa do serviço militar; (sexo masculino)
Título de Eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e declaração de estar pleno gozo dos direitos políticos (www.tre-sc.jus.br);
Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento será exigida declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios (será fornecido no ato da posse);
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público, percepção de proventos;
Certidão de nascimento de filhos menores;
Certidão de Casamento;
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o exigido em edital;
Comprovante de inscrição no conselho de classe respectivo (para os cargos exigidos);
Certidão de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal

OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Atestado Médico Admissional (Emitido por Médico Habilitado em Medicina do Trabalho);
Número conta bancária, caso já tenha conta no Banco ITAÚ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO III – CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

O CRONOGRAMA SIMPLIFICADO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS EM DISPUTA.
AS DATAS PODERÃO SOBRECER ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO
NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHE DISSER RESPEITO.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital e Extratos	15/03/17
Abertura das Inscrições	16/03/17
Encerramento das Inscrições	24/03/17
Deferimento das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	27/03/17
Prazo Recursal Quanto ao Indeferimento de Inscrição	28/03/17
Aplicação da Prova Objetiva (todos os candidatos)	01/04/17
Divulgação gabarito provisório da Prova Objetiva	02/04/17
Prazo Recursal Quanto ao Gabarito Provisório	04/04/17
Divulgação do Gabarito Definitivo	04/04/17
Divulgação Resultado Preliminar	06/04/17
Prazo Recursal Quanto ao Resultado Preliminar	07/04/17
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Seletivo	10/04/17